



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

108

DECRETO Nº 4863, DE 06 DE JUNHO DE 1983

Institui a Feira Industrial - Comercial-Agro  
Pecuária do Vale do Paraíba

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

## D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica instituída a Feira Industrial - Comercial - Agro Pecuária do Vale do Paraíba - FEVAL, cujo patrocínio é exclusivo da Prefeitura Municipal de Taubaté.

ARTIGO 2º - A FEVAL tem como finalidade mostrar as atividades produtoras do Município e região, bem como realizar festividades paralelas, no local das exposições.

ARTIGO 3º - A execução da Feira se fará diretamente pela Administração Pública ou por pessoas físicas ou jurídicas especializadas nessa atividade, devidamente contratadas pela Prefeitura.

§ 1º - No caso da execução ser feita por terceiros, não deverá haver nenhum ônus para a Prefeitura, quer seja de mão de obra, fornecimento de materiais ou pagamentos quaisquer, ficando todos os encargos, inclusive os sociais, por conta da contratada.

§ 2º - Na hipótese do § 1º a Prefeitura receberá um mínimo líquido de 20% da renda bruta de bilheteria arrecadada no local da feira, que ela fiscalizará com pessoal próprio.

§ 3º - A propaganda da FEVAL deverá ser feita pela contratada na imprensa local, bem como nas cidades vizinhas e Capital do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

109

Comissão destinada a estabelecer as diretrizes a serem seguidas na  
implantação da feira, bem como para sua supervisão.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de JUNHO de  
1983.

  
JOSE BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal-  
de Taubaté, aos 06 de JUNHO de 1983.

  
UMBERTO PASSARELLI  
DIRETOR